



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96.138-PMB, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Comitê de Operações de Emergência e Saúde Pública – COES para enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Belém e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB,

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

Considerando que a emergência em saúde pública declarada em todo território nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) configura evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde – SUS para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritivas aos riscos,

Considerando a necessidade de alinhamento e adoção de medidas de prevenção e controle do Novo Coronavírus pelo Poder Público Municipal, visando conter a propagação de infecção, preservando a saúde da população em geral, e,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades do Comitê de Operações de Emergência e Saúde Pública – COES, criado pelo Decreto nº 95.955 da PMB de 18 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Operações de Emergência e Saúde Pública – COES, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, tem a finalidade de elaborar, coordenar e monitorar as ações de prevenção, controle e enfrentamento da pandemia COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no âmbito do Município de Belém.

Art. 2º O Comitê referido no art. 1º constituir-se-á em grupo de trabalho integrado pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir listados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SESMA:

a) Coordenação do Comitê:

Titular: Raimundo Nonato Bitencourt de Sena (matrícula 0476749-018)

Suplente: Carmem Célia Pinheiro André (matrícula 1879090-012)

b) Departamento de Ações em Saúde – DEAS:

Titular: Waldilene de Jesus da Silva Santos (matrícula 0277401-038)

Suplente: Rosângela Damasceno Ribeiro (matrícula 0493201-017)

c) Departamento de Vigilância à Saúde – DEVS:

Titular: Rute Leila dos Reis Flores (matrícula 01506811-011)

Suplente: Veronilce Borges da Silva (matrícula 1996770-010)

d) Departamento de Urgência e Emergência - DEUE

Titular: Claudia Regina Matos (matrícula 0376132-019)

Suplente: Osmar de Souza Reis Junior (matrícula 0458872-016)

e) Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA

Titular: Lauro César Castro do Nascimento (matrícula 0173533-019)

Suplente: Renato Bruno Cavalcante de Melo (matrícula 0467618-011)

II – Gabinete do Prefeito - GP:

Titular: Neley Lima Colares (matrícula 0460958-011)

Suplente: Paloma de Nazaré Sobral de Lima (matrícula 0266221-050)

III – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

Titular: Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo de Aquino Coutinho (matrícula 0400718-014)

Suplente: Maria Elisa Bessa de Castro (matrícula 0467545-022)

IV – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

Titular: Afonso Trindade Fidalino (matrícula 2006219-019)

Suplente: Giovana Nazareth Pimentel Rodrigues (matrícula 0443514-011)

V – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

Titular: Flaviana Veitas Melo dos Santos (matrícula 00470449-012)

Suplente: João Gustavo Loureiro (matrícula 0444863-036)

VI – Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP:

Titular: Maria de Nazaré Rodrigues da Costa (matrícula 0369772-040)

Suplente: Débora Bemerguy (matrícula 0007358-024)

VII – Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA:

Titular: Adriana Monteiro Azevedo (matrícula 0430609-019).

Suplente: Lana Patrícia de Lemos Alves (matrícula 0148750-010)

VIII – Coordenadoria Municipal de Comunicação Social - COMUS:

Titular: Mário Azevedo Pinto Guimarães Filho (matrícula 0482595-019)

Suplente: Gabriela de Fátima Salvador Dutra (matrícula 0367621-010)

IX – Defesa Civil Municipal:

Titular: Carol Lobato Rezende Alves (matrícula 0402206-037)

Suplente: Claudionor da Silva Corrêa (matrícula 1982982-028)

X – Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS:

Titular: José Luiz Pantoja Morais (CPF nº 229.044.172-49)

Suplente: Douglas Borges da Silva (CPF nº 034.861.352-01)

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP prover apoio à coordenação do Comitê na gestão e integração entre as políticas intersetoriais.

Art. 3º O Comitê de Operações de Emergência e Saúde Pública – COES terá a responsabilidade de cuidar das ações técnicas e medidas operacionais, além da expedição de plano de ação estratégica de enfrentamento à pandemia no território do Município de Belém.

Art. 4º Compete, ainda, ao Comitê:

I – Propor, avaliar, validar e monitorar as ações setoriais de mobilização na prevenção e controle dos impactos do Novo Coronavírus (COVID - 19) submetidas à sua apreciação;

II – Propor e estabelecer critérios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos relacionadas à prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Propor estratégias de divulgação de informações, comunicação e educação em saúde, visando estimular a mobilização e adesão da sociedade, de maneira ética, consciente e solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V - Propor medidas de prevenção e controle aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados, sempre no interesse da saúde pública.

§1º O Comitê fará reuniões ordinárias às segundas-feiras, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador.

§2º Quando houver necessidade, nas ausências e impedimentos justificados, os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões pelos seus respectivos suplentes.

§3º Nos casos de deliberação de assuntos pautados pelo Coordenador, o quórum de aprovação é de maioria simples.

§4º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

§5º Outros órgãos e entidades municipais poderão ser convidados a contribuir para o desenvolvimento e execução das ações programadas pelo Comitê, quando necessário, por decisão do Coordenador.

§6º Respeitadas as competências dos órgãos e entidades municipais, o Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os membros do Comitê deverão desempenhar as atividades sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam, quando servidores públicos.

Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê editará os atos cabíveis para sistematizar e operacionalizar as ações a serem executadas, que deverão ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde e homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antonio Lemos, 13 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 96.104/2020-PMB DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Abre na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, com recurso proveniente da União, Transferência Fundo a Fundo, mediante o Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$3.731.862,50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, que dis-

põe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, em seu Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES;

Considerando a Lei Complementar nº141/2012, de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº188, de 03.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº924, de 13.03.2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde; e

Considerando a Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS, de 03.04.2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.731.862,50 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, a funcional programática 2.09.22.10.122.0001.2176-Enfrentamento da Emergência COVID19:

Órgão: 2.09 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 22 -Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10- Saúde.
Subfunção: 122-Administração Geral.
Programa: 0001 – Atenção Integral das Políticas Saúde e Assistência.
Atividade: 2176-Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário é decorrente de transferência da União, Transferência Fundo a Fundo, mediante o Programa de Trabalho "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus".

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 06 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Considerando, os termos do Processo Administrativo Nº 7227/2019 GDOC/SESAN.

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria nº 136/2020 – PMB, de 14 de Fevereiro de 2020, que cedeu o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, ANTÔNIO RODRIGO CARDOSO PINHEIRO (Matrícula nº 0292788-53), para a Agência Distrital de Mosqueiro – ADMO, onde lê-se “PORTARIA Nº 135/2020 – PMB”, leia-se “PORTARIA Nº 136/2020 – PMB”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 39/2020-UCP/PROMABEN, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA - UCP, no uso de suas atribuições legais, conforme a competência do Capítulo V, do Artigo nº 117, da Lei nº 7.502 de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora Emília Maria Reis de Mattos, matrícula nº 0401170-055, Assessor Superior, as férias regulamentares no período de 04/05/2020 a 03/06/2020, por direitos que lhe são assegurados, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, devendo retornar ao serviço em 04/06/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

PORTARIA Nº 40/2020-UCP/PROMABEN, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA - UCP, no uso de suas atribuições legais, conforme a competência do Capítulo V, do Artigo nº 117, da Lei nº 7.502 de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor José Haroldo Ruffeil Farias Junior, matrícula nº 0454249-012, Assessor Superior, as férias regulamentares no período de 15/06/2020 a 14/07/2020, por direitos que lhe são assegurados, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 11/02/2020, devendo retornar ao serviço em 15/07/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

PORTARIA Nº 41/2020-UCP/PROMABEN, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA - UCP, no uso de suas atribuições legais, conforme a competência do Capítulo V, do Artigo nº 117, da Lei nº 7.502 de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora Marjorie de Almeida Morya, matrícula nº 0475327-012, Assessor Superior, as férias regulamentares no período de 20/05/2020 a 19/06/2020, por direitos que lhe são assegurados, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020, devendo retornar ao serviço em 22/06/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

PORTARIA Nº 42/2020-UCP/PROMABEN, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA - UCP, no uso de suas atribuições legais, conforme a competência do Capítulo V, do Artigo nº 117, da Lei nº 7.502 de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora Rizia Quinto Giroux, matrícula nº 2078619-102, Assessor Superior, as férias regulamentares no período de 04/05/2020 a 03/06/2020, por direitos que lhe são assegurados, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020, devendo retornar ao serviço em 04/06/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

PORTARIA Nº 43/2020-UCP/PROMABEN, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A COORDENADORA GERAL DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA - UCP, no uso de suas atribuições legais, conforme a competência do Capítulo V, do Artigo nº 117, da Lei nº 7.502 de 20 de dezembro de 1990,

ANEXO AO DECRETO Nº 96.104/2020-PMB DE 06 DE ABRIL DE 2020				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMEN- TAÇÃO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.09.22.10.122.0001.2176-Enfrentamento da Emergência COVID19	33903000	1214.01.0500-SUS UNIÃO COVID19/ ADM DIRETA	1.800.000,00	
	33903600	1214.01.0500-SUS UNIÃO COVID19/ ADM DIRETA	131.862,50	
	33903900	1214.01.0500-SUS UNIÃO COVID19/ ADM DIRETA	1.800.000,00	
T O T A L			3.731.862,50	

PORTARIA Nº 209/2020 – PMB, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e